



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

LEI Nº 01423/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. e dá outras providências.

SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos - RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.52 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.594.300,00 (Um milhão e quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de máquinas rodoviárias e construção de pontes em concreto armado, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º- Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º- Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º- Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.6º- Dos orçamentos anuais do Município, constarão as seguintes dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes da operação de crédito autorizado por esta Lei:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49


Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Obras, Viação, habitação e Serviços Urbanos
Unidade: 01- Secretaria de Obras e Órgãos Subordinados
Função: 26- Transporte
Sub-Função: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 0018- Serviços de Transporte Rodoviário
Projeto: 1.011- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Secretaria de Obras
Elemento: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$: 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)
Recurso: Operação de Credito Banco do Brasil


Órgão: 05- Secretaria Municipal de Obras, Viação, habitação e Serviços Urbanos
Unidade: 01- Secretaria de Obras e Órgãos Subordinados
Função: 26- Transporte
Sub-Função: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 0018- Serviços de Transporte Rodoviário
Projeto: 1.065- Construção, Restauração e Conservação de Estradas e Pontes
Elemento: 4.4.90.51- Obras e Instalações
Valor R\$: 844.300,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais)
Recurso: Operação de Credito Banco do Brasil

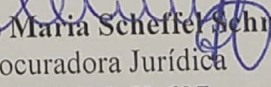
Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de Junho de 2021.


SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Régis André Simon
Secretário Municipal da Administração,
Fazenda e Planejamento.


Soneide Maria Scheffel Schnoeder
Procuradora Jurídica
OAB/RS 53.637

Certifico que a(o) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 02/06/2021
Retirado em 02/07/2021
Beatriz Miller